



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Autoridade competente, Secretária Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** os itens aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que versa sobre o **Aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais.**

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	MUCILON MULTICEREAIS (NESTLÉ) Cereal infantil. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Autos nº: 0802923-20.2020.8.12.0045	UND.	60	R\$ 18,36	R\$ 1.101,60	NESTLE / MUCILON 400GR / 6596500490014
VALOR TOTAL: R\$						1.101,60



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

CNPJ Nº: 08.021.757/0001-73

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	INFATRINI (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Lata de 400g. Autos nº 0802157- 30.2021.8.12.0045 Autos nº: 0800524-76.2024.8.12.0045	LATA	263	R\$ 111,55	R\$ 29.337,65	DANONE INFATRINI 400g
02	LEITE DE SOJA LÍQUIDO Leite de soja líquido fonte de vitaminas e minerais. Não contém glúten e lactose. Ingredientes: grãos de soja, água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6 A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citrato trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem de 01 litro. Autos nº: 0800558-66.2015.8.12.0045	LITRO	620	R\$ 13,36	R\$ 8.283,20	COCAMAR PURITY 1000ml (LEITE DE SOJA)
08	PEDIASURE (ABOTT) Sabor baunilha – melhor aceitação da paciente. Dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g. INGREDIENTES: xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de	LATA	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00	DANONE FORTINI COMPLETE 400g



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

	colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Autos nº 0801359-69.2021.8.12.0045					
09	FRESUBIN 2 Kcal drink 200ml (Fresenius Kabi) Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 35% de lipídio (óleo de canola e óleo de girassol de alto teor oléico). Isento de glúten. Embalagem: Easy Bottle de 200ml. Sabores variados. Autos nº: 0803029-06.2025.8.12.0045	FRASCO	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	FRESENIUS FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ml
10	INFATRINI (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Lata de 400g. Autos nº 0802157- 30.2021.8.12.0045 Autos nº: 0800524-76.2024.8.12.0045	LATA	87	R\$ 111,15	R\$ 9.704,85	DANONE INFATRINI 400g
VALOR TOTAL: R\$						65.295,70



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

EMPRESA VENCEDORA: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº: 40.021.146/0001-38

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	NEOCATE LCP (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de	LATA	135	R\$ 115,00	R\$ 15.525,00	DANONE NEOCATE LCP 400G



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

	tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres					
	Autos nº 0801558.52.2025.8.12.0045					
11	NEOCATE LCP (DANONE) Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-ileucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e	LATA	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00	DANONE NEOCATE LCP 400G



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres					
Autos nº 0801558.52.2025.8.12.0045					
VALOR TOTAL R\$					20.700,00

EMPRESA VENCEDORA: COMPANY HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65

Item	Especificação	Unid	Qant	Valor Un(R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
05	NUTREN 1.0 (NESTLÉ) Fórmula para uso enteral e oral em pó para diluir normocalórico, normoproteico. Densidade calórica 1,0 kcal/ml na diluição padrão, destinada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Autos nº: 002478-50.2011.8.12.0045	Lata	360	R\$ 57,50	R\$ 20.700,00	NESTLE
06	NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) Complemento alimentar para adultos. INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, piro fosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-	Lata	300	R\$ 48,60	R\$ 48,60	NESTLE



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
 EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

	glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. Lata de 400g.					
	Autos nº: 0800558-66.2015.8.12.0045					
07	NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) Nome comercial mudou para Isosource Jr. Dieta nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten.	Lata	700	R\$ 56,25	R\$ 39.375,00	NESTLE



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

Autos nº: 0801966- 14.2023.8.12.0045 Autos nº: 0802923- 20.2020.8.12.0045 Autos nº 0801458- 68.2023.8.12.0045					
TOTAL R\$					74.655,00

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.


Secretária Municipal de Saúde
Vanessa Rosa Prado
Decreto n ° 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

Do: Setor de Licitações

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Encaminhamos o presente Processo Administrativo, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 01/2026, para vosso conhecimento e determinações que julgar conveniente, o processo foi analisado pela Assessoria Jurídica, conforme pareceres retro exarados, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.



ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

Para: Departamento de Licitações

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Rosa Prado

Decreto n ° 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 5134/2025 referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais, cujas vencedoras foram as empresas: CIRURGICA PARANAÍ LTDA, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, no valor total de R\$ 1.101,60 (mil cento e um reais e sessenta centavos), COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73, no valor total R\$ 65.295,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65, no valor total de R\$ 74.655,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e em consequência convoco as mesmas para assinar a Ata/Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do aviso de homologação.

Publique-se.

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.


Secretária Municipal de Saúde
Vanessa Rosa Prado
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
EM ORDEM, RUMO AO PROGRESSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 01/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais, **CONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

- CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, no valor total de R\$ 1.101,60 (mil cento e um reais e sessenta centavos);
- COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73, no valor total R\$ 65.295,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);
- LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e
- COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65, no valor total de R\$ 74.655,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
Vanessa Rosa Prado
Decreto n ° 008/2025

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 01/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites especiais, dietas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias, decorrentes de demandas judiciais, **CONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, no valor total de R\$ 1.101,60 (mil cento e um reais e sessenta centavos);

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73, no valor total R\$ 65.295,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e

COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 51.640.302/0001-65, no valor total de R\$ 74.655,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Sidrolândia - MS, 09 de março de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Rosa Prado

Decreto n º 008/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 123, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 5.422, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 0,3614 hectares (3.614 m²), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública será destinada à implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, observando-se, no caso de acordo, o pagamento de indenização correspondente ao valor de mercado do imóvel, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica reconhecida a urgência da medida, para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, em caso de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Março de 2026.